



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 10/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-GO E A EMPRESA CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.131.079/0001-49, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.498, Torre Nações Unidas, 1º Subsolo - Salas SS1 e SS6 e 9º Andar - Conjunto 91, Cidade Monções, em São Paulo - SP - CEP 04578-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lygia Evellin Barbosa Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 35.203.575-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 229.195.538-10, e pelo Sr. Gerson Assadour, portador da Carteira de Identidade nº 13.735-750-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 075.839.678-30, tendo em vista o que consta no processo nº 21005.000914/2021-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos laboratoriais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA CNPJ nº 33.131.079/0007-34 Telefone: (11) 5693-5522 Contato: licitacao@zeiss.com / lygia.silva@zeiss.com / gerson.assadour@zeiss.com / diego.bomtorin@zeiss.com					
Valor Global (R\$)					569.000,00
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR. CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDO DE MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. COM MAGNIFICAÇÕES ENTRE 4X E 150X, ILUMINAÇÃO REFLETIDA COM FIBRAÓTICA COM DOIS BRAÇOS, FONTE LED BIVOLT, ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA PARA CAMPO CLARO, CAMPO ESCURO E LUZ OBLÍQUA, PLATINA COM CHARRIOT PARA MOVIMENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NOS EIXOS XY, ILUMINAÇÃO REFLETIDA PARA FLUORESCÊNCIA COM LÂMPADA DE METAL DE HALÍDEO 200	UNIDADE	1	569.000,00	569.000,00

W, CARROSSEL PARA QUATRO CONJUNTOS DE FILTROS DE FLUORESCÊNCIA (SENDOSUOS DELES COMPROVADAMENTE APROPRIADOS PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE SANGUE EM ÁCIDOSULFÚRICO POR MEIO DE FLUORESCÊNCIA), REVÓLVER PARA, NO MÍNIMO, DUAS (02) OBJETIVAS (SENDOSUMA COM AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 1,0X EDISTÂNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 6 CM E AOUTRA, COM AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 2,0X EDISTÂNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 6 CM), FOCO MICROMÉTRICO E MACROMÉTRICO MANUAL OU MOTORIZADO, OCULARES FOCALIZÁVEIS DE, NO MÍNIMO, 10 X / 22 MM, ACESSÓRIOS PARA POLARIZAÇÃO, ZOOM MOTORIZADO E COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELOS SOFTWARE. BASE COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA COM LED, PARA CAMPO CLARO, CAMPO ESCURO E LUZ OBLÍQUA. DEVE VIR COM CÂMERA DIGITAL COLORIDA COM SENSIBILIDADE PARA TODAS AS TÉCNICAS DE MICROSCOPIA, COM FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE QUATRO MEGAPIXELS, MÓDULOS DE FOCO ESTENDIDO, MOSAICO, MEDIDAS INTERATIVAS E AUTOMÁTICAS, SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO, TRATAMENTO E ANÁLISE DE IMAGENS (O PROCESSAMENTO DE IMAGENS DEVE POSSIBILITAR AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE, GAMA, CORES, REDUÇÃO DE RUÍDO, SMOOTH/SHARPEN, BALANÇO DE BRANCO, POSSUIR FERRAMENTAS DE MEDIÇÃO E INSERÇÃO DE ANOTAÇÕES-TEXTO, SETAS EM DIFERENTES CORES, CAIXAS, CÍRCULOS E ESCALA E AS IMAGENS GERADAS DEVEM PERMITIR A EXPORTAÇÃO PARA FORMATOS BMP, TIF, JPG, GIF, PNG). O SOFTWARE DEVERÁ POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE FUNÇÕES: CONTROLE TOTAL DA CÂMERA, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA OBJETIVA QUE ESTÁ SENDO UTILIZADA E SUA POSIÇÃO (MONO/ESTÉREO), ACIONAMENTO DO ZOOM, COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEDIDAS INTERATIVAS DE DISTÂNCIA E ÁREA E AINDA, AJUSTE AUTOMÁTICO DO BALANÇO DE BRANCO OU ATRAVÉS DE FERRAMENTA INTERATIVA E PERMITIR A CAPTURA DE VÁRIAS IMAGENS SEQUÊNCIAS NO MESMO CAMPO, PARA OBTENÇÃO DE UMA IMAGEM ÚNICA COM PLANOS FOCALIS DIFERENTES ("EMPILHAMENTO"). DEVE VIR COM COMPUTADOR (NOTEBOOK OU DESKTOP) ACOPLADO PARA CAPTURA/ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS QUE ATENDAM O SOFTWARE DO ESTÉREO MICROSCÓPIO (COMPOSTO DE: MONITOR COLORIDO WIDESCREEN LCD, 15" (MÍNIMO), TECLADO, MOUSE, ENTRADA DE REDE, GRAVADORA DE CD/DVD E ESTABILIZADOR, HD DE 1 TERA (MÍNIMO), MEMÓRIA RAM 16GB (MÍNIMO) COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 INSTALADO. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: CARL ZEISS DISCOVERY LUMAR V12 TRINOCULAR FLUORESCENCE STEREO MICROSCOPE OU EQUIVALENTE

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/12/2022 e encerramento em 28/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032/00001

Fonte: 0150013038

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 449052-08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LABOR.HOSPIT.

PI: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 569.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ROSELI CHELA FENILLE
Representante da Contratante

LYGIA EVELLIN BARBOSA SILVA
Representante da Contratada

GERSON ASSADOUR
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ARTHUR BARBOSA FERREIRA
Matrícula nº 2171746

DAIANE DOURADO
Matrícula nº 2256643



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Assadour, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lygia Evellin Barbosa Silva, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CHELA FENILLE, Coordenador(a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO**, em 27/12/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DOURADO, Chefe de Serviço substituto(a)**, em 27/12/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR BARBOSA FERREIRA, Chefe de Divisão**, em 27/12/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **25788983** e o código CRC **B8179611**.
